



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 3321-7200 e Fax: @fax_unidade@ - www.suframa.gov.br

TERMO ADITIVO Nº36/2020

Processo nº 52710.004664/2008-17

Unidade Gestora: [CGLOG]

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E O SENHOR JOSÉ SAMPAIO PASSOS.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, doravante denominada LOCATÁRIA, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.683.048–48, portador da Carteira de Identidade Militar nº 020290204–5, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 1.663, de 26 de abril de 2019, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 81, de 29 de abril de 2019 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, e de outro lado o Senhor JOSÉ SAMPAIO PASSOS, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 2458890–SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 509.669.952–87, residente e domiciliado na Rua General Gurjão, 573, Centro, CEP 68.900–050, Macapá–AP, doravante denominado simplesmente LOCADOR, RESOLVEM, conforme Orientação Normativa nº 06, de 1º de Abril de 2009, da AGU, arts. 3º, 18 e 51 a 57 da Lei nº 8.245 de 1991, art. 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, do Acórdão nº 1127/2009/Plenário/TCU e decisão TCU nº 828/2000 – Plenário, bem como despacho autorizativo de lavratura nº sei! – 0789128, do Processo Administrativo nº 52710.004664/2008–17–SUFRAMA, aditar pela décima terceira vez o CONTRATO nº 34/2009, na forma do permissivo contido nas Cláusulas Segunda e Décima Segunda, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução do valor contratual e a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2009.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO

2.1. O valor mensal do Contrato nº 34/2009 passa de R\$ 29.084,59 (vinte e nove mil oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que representa uma redução de aproximadamente 14,04%.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 34/2009, com início em 11/08/2020 e término previsto para 11/08/2021, ou até a conclusão de processo licitatório para esta locação.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

4.1. Após a redução, o valor global do contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e o valor mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5. CLÁUSULA QUARTA – DA COBERTURA LEGAL DA DESPESA

5.1. As despesas resultantes da execução do Contrato nº 34/2009, correrão, no presente exercício, a contar dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001 – Administração da Unidade – Plano Orçamentário: 0005 – Despesas Gerais da Administração – PTRES: 172.005 – Natureza da Despesa: 339036.15 – Locação de Imóveis, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), visando a prorrogação do Contrato nº 34/2009 e, nos exercícios seguintes, à conta dos respectivos Orçamentos, mediante a indicação dos créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos ou apostilamentos.

5.2. Foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800218, de 13/07/2020, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 34/2009.

6. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 34/2009 e de seus aditivos, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente termo.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A LOCATÁRIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado, eletronicamente, pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Rogério Ferreira Gomes, Ordenador de Despesas**, em 06/08/2020, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE SAMPAIO PASSOS, Usuário Externo**, em 06/08/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra, Coordenador(a)**, em 06/08/2020, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gilvanio da Silva Paiva, Chefe de Seção**, em 06/08/2020, às 19:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0804985** e o código CRC **4080991F**.